



## **RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre o local da realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Afrânio - PE (gestão 2024-2027).

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afrânio, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 676/2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mogi das Cruzes (gestão 2024-2027);

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023, que dispõe sobre edital de abertura de Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Afrânio (gestão 2024-2027);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 04/2023, que publica a lista final de candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas pela Comissão Especial.

Resolve:

Art. 2.º - Publicar o local da prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada na sede Município Afrânio, no dia 30 de julho 2023, das 8h00 às 12h00, horário de Brasília, na Escola Antônio Cavalcante Filho, situada na Avenida Francisco Rodrigues, s/n, centro.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para confirmação de presença e acomodação na sala de prova, munidos de:

I. Documento pessoal oficial válido, original e com foto (obrigatório);

II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (obrigatório);

§ 1º Serão considerados documentos de identidade válidos, aqueles emitidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto, Registro em Conselhos de Classes e OAB.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identidade, certidão de nascimento e casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem documentos no formato eletrônico.



§ 4º Em casos de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os portões serão abertos às 07h00 para a entrada de candidatos e serão fechados às 08h00.

§ 1º Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

§ 2º Somente terão acesso ao local da prova os membros do Conselho Municipal, os integrantes da Comissão Especial, os servidores da Prefeitura e da Escola que prestarão apoio técnico e administrativo para a Comissão Especial, os candidatos habilitados para a realização da prova.

§ 3º No local da prova não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos ou de pessoas não autorizadas.

Art. 6º Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecido nesta Resolução. Art.

7º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova ou o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 8º Todos os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados até a saída do candidato pelos portões do local de realização das provas.

Art. 9º A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma.

Art. 10 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Art. 11 A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho do gabarito das questões objetivas.

II. Ao final da execução da prova, ou decorrido o tempo total de sua duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho do gabarito, em que o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência.

III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 12 A prova de conhecimento específico será composta por:

I. 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 13 Serão considerados aprovados na prova de conhecimentos específicos, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 40.00 (quarenta) pontos.



Art. 14 Será considerado não aprovado o candidato que não comparecer à prova ou que obtiver nota menor que 40 (quarenta) pontos ou que obtiver nota 0.00 (zero) em qualquer das questões dissertativas.

Art. 15 A Comissão Especial fará a publicação do gabarito oficial e do caderno de prova, no dia seguinte ao da aplicação da prova.

Art. 16 As provas serão corrigidas pela equipe técnica da comissão, sob a gestão da Comissão Especial, e as notas apresentadas no prazo de 07 de agosto de 2023.

Art. 17 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário oficial estabelecido nesta resolução.
- II. Não apresentar um dos documentos obrigatórios exigidos nesta resolução.
- III. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando - se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.
- VI. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
- VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- IX.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Afrânio, 10 de julho de 2023.

Lívia Selma Rodrigue de Macedo  
Presidente COMDCA  
Afrânio –PE.